



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

- DELIBERAÇÃO Nº 54 DE 1º DE ABRIL DE 1967. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRÊTA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - São, fixados em NCr\$ 3.000,00 (três mil
cruzeiros novos) e NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzei
ros novos) anuais, nos termos do Artº. 65, da Lei Estadual nº
109, de 16 de fevereiro de 1948, com a nova redação dada pela
Lei nº 5.817, de 22 de dezembro de 1966, respectivamente, o sub
sídio e a representação do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A presente Deliberação produzirá efeito
a partir de 1º de fevereiro de 1967, revogadas as disposições em
contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 1º de Abril de 1967.

- José Maria Lima -

PREFEITO